



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Aquisição de materiais elétricos, acessórios automotivos e peças hidráulicas para máquinas pesadas e caminhões para atender a demanda da Secretaria Municipal Infraestrutura do Município de Itaituba, conforme se especifica no quadro abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	UNIDADE	48	Adaptador macho oring 3/4 x 3/4 JIC	42,33	2.031,84
2	UNIDADE	40	Adaptador macho oring 9/16 x 91/6 JIC	49,00	1.960,00
3	UNIDADE	300	Arruela de cobre	2,87	861,00
4	UNIDADE	100	Capa 1" 2 tramas	39,00	3.900,00
5	UNIDADE	80	Capa 1" 4 tramas	43,33	3.466,40
6	UNIDADE	50	Capa 1.1/4 2 tramas	50,00	2.500,00
7	UNIDADE	50	Capa 1.1/4 4 tramas	77,33	3.866,50
8	UNIDADE	100	Capa 1/2 2 tramas	41,00	4.100,00
9	UNIDADE	1200	Capa 1/2 4 tramas	50,00	60.000,00
10	UNIDADE	200	Capa 1/4 2 tramas	32,33	6.466,00
11	UNIDADE	200	Capa 3/4 2 tramas	31,00	6.200,00
12	UNIDADE	1200	Capa 3/4 4 tramas	42,33	50.796,00
13	UNIDADE	200	Capa 3/8 2 tramas	31,33	6.266,00
14	UNIDADE	80	Capa 5/8 2 tramas	31,33	2.506,40
15	UNIDADE	50	Capa 5/8 4 tramas	39,00	1.950,00
16	UNIDADE	2	Cilindro da torre completo munck	396,00	792,00
17	UNIDADE	100	Conex FG 90° JIC 37° UNF 7/8 x 1/2	62,33	6.233,00
18	UNIDADE	100	Conex FG 90° JIC 37° UNF 1.1/16 x 3/4	82,33	8.233,00
19	UNIDADE	200	Conex FG reta JIC 37° UNF 7/8 x 3/8	64,33	12.866,00
20	UNIDADE	200	Conex FG reta JIC 37°. UNF 1.1/16x3/4	80,33	16.066,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

21	UNIDADE	300	Conex FG reta sede plana 1" x 3/4	62,67	18.801,00
22	UNIDADE	200	Conex terminal salva vidas 3/4"	40,33	8.066,00
23	UNIDADE	300	Mola inox	90,33	27.099,00
24	UNIDADE	50	Limpador do pistão	305,00	15.250,00
25	UNIDADE	50	Embolo 30mm 6.0 inóx	270,00	13.500,00
26	UNIDADE	100	FG 45 sede plana 1.1/16 x 3/8	70,33	7.033,00
27	UNIDADE	200	FG 45° JIC 37° UNF 3/4 x 3/8	71,00	14.200,00
28	UNIDADE	200	FG 90A° JIC 37° UNF 1.5/16 X 3/4	69,33	13.866,00
29	UNIDADE	200	FG 90° JIC 37° UNF 3/4 x 1/2	60,33	12.066,00
30	UNIDADE	200	FG 90° JIC 37° UNF 3/4 x 3/8	57,67	11.534,00
31	UNIDADE	200	FG 90° JIC UNF 1.1/16 x 5/8	66,67	13.334,00
32	UNIDADE	200	FG 90° JIG 37° UNF 7/8 x 5/8	50,00	10.000,00
33	UNIDADE	200	FG 90° M24 x TB 16 x 1/2	61,67	12.334,00
34	UNIDADE	200	FG 90° sede plana 1" x 5/8	69,33	13.866,00
35	UNIDADE	200	FG 90° sede plana 11/16 x 3/8	80,00	16.000,00
36	UNIDADE	200	FG JIC 37 UNF 3/8 x 3/8	42,67	8.534,00
37	UNIDADE	200	FG reta boleada BSP 3/4 x 3/4	44,33	8.866,00
38	UNIDADE	200	FG reta JIC 37 UNF 1.5/16 x 1"	44,33	8.866,00
39	UNIDADE	200	FG reta JIC 37 UNF 7/8 x 5/8	60,00	12.000,00
40	UNIDADE	360	FG reta JIC 37° UNF 3/4 x 1/2	51,67	18.601,20
41	UNIDADE	400	FG reta JIC 37° UNF 3/4 x 3/8	49,00	19.600,00
42	UNIDADE	250	FG reta JIC 37° UNF 7/8 x 1/2	69,67	17.417,50
43	UNIDADE	200	FG reta JIC 37° UNF 9/16 x 1/4	64,00	12.800,00
44	UNIDADE	200	FG reta JIC 37° UNF 9/16 x 3/8	60,33	12.066,00
45	UNIDADE	200	FG reta sede plana 1.3/16 x 3/4	64,33	12.866,00
46	UNIDADE	200	FG reta sede plana 1.7/16 x 1"	62,33	12.466,00
47	UNIDADE	300	FG reta UNF 3/8 x 1/2	44,00	13.200,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

48	UNIDADE	400	FG 90° UNF 3/8 x 1/2	39,33	15.732,00
49	UNIDADE	200	FG reta sede plana 11/16 x 3/8	40,67	8.134,00
50	UNIDADE	180	FG 90° sede plana 1.3/16 x 3/4	50,33	9.059,40
51	UNIDADE	200	FGC 90° JIC 37° UNF 1.5/16 x 1"	70,00	14.000,00
52	UNIDADE	50	FGR 5/8 x 5/8 BSP boleada	54,00	2.700,00
53	UNIDADE	100	FGR M24 x TB 16 x 3/8	95,00	9.500,00
54	UNIDADE	100	Flange 90° 38,1mm x 3/4	69,67	6.967,00
55	UNIDADE	100	Flange 90° 44,4mm x 1"	78,00	7.800,00
56	UNIDADE	100	Gaxeta 40.00 x 50.00 x 9.00	288,33	28.833,00
57	UNIDADE	10	Haste 2" do cilindro hidráulico lamina trator de pneu	825,00	8.250,00
58	JOGO	50	Gaxeta	388,33	19.416,50
59	JOGO	30	Reparo cilindro da sapata retro JCB e NEW HOLLAND	390,67	11.720,10
60	UNIDADE	10	Kit anéis milimétricos	205,33	2.053,30
61	UNIDADE	10	Kit anéis Polegada	204,33	2.043,30
62	UNIDADE	10	Kit anéis Milimétrico APC	291,00	2.910,00
63	UNIDADE	10	Kit anéis Polegada APC	291,00	2.910,00
64	UNIDADE	60	Mangueira 1" R15	108,33	6.499,80
65	UNIDADE	100	Mangueira 1" 1 AT	84,67	8.467,00
66	UNIDADE	50	Mangueira 1" 4SH	284,00	14.200,00
67	UNIDADE	60	Mangueira 1.1/4 1SN	97,67	5.860,20
68	UNIDADE	50	Mangueira 1/2 1AT de inox	228,33	11.416,50
69	UNIDADE	200	Mangueira 1/2 1AT	84,33	16.866,00
70	UNIDADE	500	Mangueira 1/2 2AT	124,33	62.165,00
71	UNIDADE	100	Mangueira 1/2 4AT R12	206,00	20.600,00
72	UNIDADE	200	Mangueira 1/4 1AT	50,33	10.066,00
73	UNIDADE	50	Mangueira 2" lonada	90,33	4.516,50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

74	UNIDADE	50	Mangueira 3/4 1ET DN19 lonada	64,00	3.200,00
75	UNIDADE	400	Mangueira 3/4 2AT	79,67	31.868,00
76	UNIDADE	400	Mangueira 3/4 4SH	187,33	74.932,00
77	UNIDADE	100	Mangueira 3/8 1AT de inox	284,00	28.400,00
78	UNIDADE	100	Mangueira 3/8 1AT	39,33	3.933,00
79	UNIDADE	500	Mangueira 3/8 2AT	64,00	32.000,00
80	UNIDADE	100	Mangueira 3/8 ar/agua 300	39,67	3.967,00
81	UNIDADE	100	Mangueira 5/8 2AT	79,33	7.933,00
82	UNIDADE	100	Mangueira 5/8 1AT	52,33	5.233,00
83	UNIDADE	400	Mangueira 5/8 R12	184,00	73.600,00
84	UNIDADE	100	Mangueira 5/8 4SH	204,33	20.433,00
85	UNIDADE	200	MF 1.3/16 ORS x 5/8	87,67	17.534,00
86	UNIDADE	200	MF JIC 37° 1.5/16 x 3/4	87,33	17.466,00
87	UNIDADE	200	MF JIC 37° UNF 3/4 x 3/8	79,67	15.934,00
88	UNIDADE	200	MF JIC 37° UNF 7/8 x 1/2	74,33	14.866,00
89	UNIDADE	150	MF JIC 37° UNF 7/8 x 5/8	70,67	10.600,50
90	UNIDADE	150	MF M30 TB 20 x 5/8	90,33	13.549,50
91	UNIDADE	200	MF NPP 3/4 x 3/4	50,00	10.000,00
92	UNIDADE	200	MF NPT 1/4 x 3/8	54,33	10.866,00
93	UNIDADE	200	MF NPT 3/4 x 1/2	44,33	8.866,00
94	UNIDADE	200	Mola plástica 20	54,67	10.934,00
95	UNIDADE	200	Niple de redução 1/4 NPT x 1/4 NPT	49,67	9.934,00
96	UNIDADE	100	Parafuso para olhal 16mm	30,67	3.067,00
97	UNIDADE	40	Reparo da bomba P-30	314,33	12.573,20
98	UNIDADE	40	Reparo da bomba P-50	337,67	13.506,80
99	UNIDADE	70	Retentor 20,00 x 40,00 x 7,00	137,33	9.613,10
100	UNIDADE	70	Retentor 25.00 x 35.00 x 7.00	167,33	11.713,10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

101	UNIDADE	70	Retentor 30.00 x 42.00 x 10.00 bomba ref;02234	131,00	9.170,00
102	UNIDADE	12	ALTERNADOR 90 AMP. PARA CAMINHAO MB/WW	1.325,00	15.900,00
103	UNIDADE	24	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA 12 VOLTS MÁQUINAS PESADAS	390,00	9.360,00
104	UNIDADE	12	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA 24 VOLTS MÁQUINAS	415,33	4.983,96
105	UNIDADE	12	AUTOMÁTICO PARTIDA 12 VTS CAMINHÃO	384,67	4.616,04
106	UNIDADE	6	BANCO BASE MOVEL ALMOFADA REF: CT2825 PARA MAQUINAS PESADAS	1.945,00	11.670,00
107	UNIDADE	12	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 60 AMPERES	550,00	6.600,00
108	UNIDADE	12	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 70 AMPERES	622,33	7.467,96
109	UNIDADE	12	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS 75 AMPERES	753,33	9.039,96
110	UNIDADE	24	BATERIA AUTOMOTIVA12 VOLTS 100 AMPERES	893,33	21.439,92
111	UNIDADE	36	BATERIA AUTOMOTIVA12 VOLTS 150 AMPERES	725,00	26.100,00
112	PEÇA	12	BOBINA CAMPO 12 V/PERKINS	236,00	2.832,00
113	PEÇA	12	BOBINA CAMPO 24 V CAMINHÃO	339,00	4.068,00
114	PEÇA	12	BOBINA CAMPO KB 24 V CAMINHÃO	392,33	4.707,96
115	PEÇA	60	CABO DE BATERIA 70 mm	81,00	4.860,00
116	UNIDADE	12	CHAVE DE LUZ PARA CAMINHÃO WW 15.180	210,00	2.520,00
117	UNIDADE	12	CHAVE IGNIÇÃO PARA TRATOR MF/FORD	213,33	2.559,96
118	UNIDADE	24	CHAVE LUZ PARA WW	190,00	4.560,00
119	UNIDADE	36	CHAVE TIC TAC	58,00	2.088,00
120	UNIDADE	18	ESTATOR ALTERNADOR 12 V CAMINHÃO	290,00	5.220,00
121	UNIDADE	18	ESTATOR ALTERNADOR 24 V CAMINHÃO	313,00	5.634,00
122	PAR	60	FAROL AUX. CARÇAÇA FERRO	365,00	21.900,00
123	METRO	600	FIO 1.0mm PR (0,55mts)	2,33	1.398,00
124	METRO	500	FIO 1.50 mm AM	3,37	1.685,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

125	METRO	500	FIO 2.50 mm AZ (1,25 mts)	4,67	2.335,00
126	ROLO	60	FITA ISOLANTE 10 METROS	13,60	816,00
127	UNIDADE	200	FUSIVEL DE LAMINA 10A	2,76	552,00
128	UNIDADE	200	FUSIVEL DE LAMINA 15A	3,83	766,00
129	UNIDADE	200	FUSIVEL DE LAMINA 25A	5,77	1.154,00
130	UNIDADE	200	FUSIVEL DE LAMINA 30A	6,63	1.326,00
131	UNIDADE	12	INDUZIDO PARTIDA 12 V CAMINHÃO	302,67	3.632,04
132	UNIDADE	12	INDUZIDO PARTIDA JF 24 V CAMINHÃO	342,67	4.112,04
133	UNIDADE	12	INDUZIDO UNIVERSAL 12 VOLTS	289,33	3.471,96
134	UNIDADE	12	INDUZIDO UNIVERSAL 24 VOLTS	301,67	3.620,04
135	UNIDADE	24	INTERRUPTOR DE FREIO UNIVERSAL	171,33	4.111,92
136	UNIDADE	24	INTERRUPTOR DE PARTIDA UNIVERSAL	107,67	2.584,08
137	UNIDADE	36	LAMPADA 1034 12V	19,33	695,88
138	UNIDADE	36	LAMPADA 1034 24V	18,33	659,88
139	UNIDADE	36	LAMPADA 1141 12V	19,33	695,88
140	UNIDADE	36	LAMPADA 1141 24V	18,17	654,12
141	UNIDADE	36	LAMPADA 67 12V	4,67	168,12
142	UNIDADE	36	LAMPADA 67 24V	4,67	168,12
143	UNIDADE	36	LAMPADA 69 12V	6,00	216,00
144	UNIDADE	36	LAMPADA 69 24V	6,00	216,00
145	UNIDADE	36	LAMPADA H3 12V 55W	21,67	780,12
146	UNIDADE	36	LAMPADA H3 24V 70W	23,00	828,00
147	UNIDADE	36	LAMPADA H4 24V	27,00	972,00
148	UNIDADE	24	LANTERNA TRASEIRA PARA CAMINHÃO FORD 2629	190,00	4.560,00
149	UNIDADE	24	LANTERNA TRASEIRA PARA CAMINHÃO WW 26.280 / 31.280	171,33	4.111,92
150	PEÇA	12	MOTOR DE PARTIDA PARA CAMINHÃO IVECO 12 VOLTS	2.300,00	27.600,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

151	PEÇA	12	MOTOR DE PARTIDA PARA CAMINHAO VW 12 VOLTS	1.993,33	23.919,96
152	PEÇA	24	MOTOR LIMPADOR PARABRISAS UNIVERSAL 12V	368,00	8.832,00
153	PEÇA	12	MOTOR PARTIDA PARA CAMINHAO MB MODERNO	1.592,67	19.112,04
154	UNIDADE	24	REGULADOR VOLTAGEM 034-12VOLT	106,00	2.544,00
155	UNIDADE	24	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR MODERNO COM PLUG	215,00	5.160,00
156	UNIDADE	24	REGULADOR VOLTAGEM PARA MB ANTIGO	172,67	4.144,08
157	UNIDADE	24	RELÉ AUXILIAR 12V 40A 4 SAIDA TRA 108	41,00	984,00
158	UNIDADE	24	RELÉ AUXILIAR 4 TERMINAIS 24V TRA 211	51,00	1.224,00
159	UNIDADE	24	RELÉ DE PISCA 12V TRP 103 102	48,33	1.159,92
160	UNIDADE	24	RELÉ DE PISCA 24V 4 TERMINAIS TRP 4245	58,33	1.399,92
161	UNIDADE	36	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR 6201	22,00	792,00
162	UNIDADE	36	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR 6202	27,00	972,00
163	UNIDADE	24	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR 6203	28,33	679,92
164	UNIDADE	24	ROLAMENTO PARA ALTERNADOR 6204	27,67	664,08
165	UNIDADE	12	ROTOR ALTERNADOR 12 V CAMINHÃO	391,67	4.700,04
166	UNIDADE	12	ROTOR ALTERNADOR 12 V MÁQUINAS	470,00	5.640,00
167	UNIDADE	24	ROTOR ALTERNADOR 24 V CAMINHÃO	441,67	10.600,08
168	UNIDADE	12	ROTOR ALTERNADOR 24 V MÁQUINAS	502,67	6.032,04
169	UNIDADE	12	SOLENOIDE DA BOMBA INJETORA PARA CAMINHAO VW	348,33	4.179,96
170	UNIDADE	36	SOQUETE DE FAROL P/ LÂMPADA H1	47,67	1.716,12
171	UNIDADE	36	SOQUETE DE FAROL P/ LÂMPADA H4	55,00	1.980,00
172	UNIDADE	36	SOQUETE DE FAROL P/ LÂMPADA H7	63,67	2.292,12
173	UNIDADE	24	SUPORTE ESCOVAS MOTOR PARTIDA CAMINHÃO - NACIONAL	212,67	5.104,08
174	UNIDADE	120	TERMINAL DE BATERIA 70 mm	16,33	1.959,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

175	UNIDADE	80	TERMINAL DE ENCAIXE COM TRAVA IM182/S	6,17	493,60
176	UNIDADE	80	TERMINAL MACHO ESPADÃO CSA 061	9,00	720,00
177	UNIDADE	60	TERMINAL OLHAL 1/4 IM 141/S	1,23	73,80
178	UNIDADE	60	TERMINAL OLHAL 3/16 IM 32/S	1,66	99,60
179	UNIDADE	60	TERMINAL OLHAL 3/8 IM 160/S	2,60	156,00
VALOR MÉDIO:					1.733.022,48

OBSERVAÇÃO: O objeto de que trata este edital, referentes às peças hidráulicas, deverão ser originais, dispensando-se as peças paralelas.

1.2. Os itens no quadro acima são todos, com ampla participação, com Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

1.3. As peças de veículos pesados, requeridas deverão ser entregues devidamente no local sede da contratada ou noutro local indicada pela contratante, à conta e custo da empresa a ser contratada.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo as solicitações de peças de veículos pesados, acima elencados atenderão suas necessidades pelo prazo de 12 meses, conforme se transcreve resumidamente a seguir:

2.1.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura dispõe de diversos equipamentos, como: 04 (três) Motoniveladora NEW HOLLAND (chassis: HBZN0170TJAF06890, HBZN0170KJAF06892, NAAF06583, NAAF06708), 02 (duas) Motoniveladoras XCMG, (UG01803AHPB00164, UGO1803AHPB00178), 04 (quatro) Pá Carregadeira NEW HOLLAND, (chassis: HBZN012DCJAE09432, HBZN012DJJAE09445, NAAE10989, NAAE11769), 01 (uma) Pá Carregadeira CATERPILLAR, (chassis: KLN00640), 01 (uma) Escavadeira Hidráulica CATERPILLAR, (chassis: A6F1066), 02 (duas) Escavadeira Hidráulica NEW HOLLAND, (Chassis: HBZN215CKJAA02723, HBZN215CPJAA02686), 01 (uma) Escavadeira Hidráulica JOHN DEERE (Chassis 1F9210GXCJD521094), 03 (três) Retroescavadeira NEW HOLLAND (chassis: (HBZNB95BTJAH17942, HBZNB95BPJAH17943, NAAH21778), 02 (duas) Retroescavadeira JCB, (chassis: S0R3CXTTKJ2674845, S0R3CXTTEJ264659), 02 Retroescavadeira XCMG (XT870BR), 02 (dois) Trator de Esteira NEW HOLLAND, (Chassis: HBZN140BJGAC00764, HBZN140BJGAC00814), 01 (uma) Mini Carregadeira CATERPILLAR, 01 (um) Rolo Compactador DINAPAC (CA25), 06 (seis) Caminhão Compactador de Lixo IVECO, (Chassis: 932A1RMH0H8930621, 93ZA1RMH0J8932084, 93ZA1RMH0J8932090, 93ZA1RMH0J8930839, 93ZA1RMH0H8930744), 02 (dois) Rolo Compactador MULLER (chassis: 6070181263,150NJ0700100), 01 (um) Caminhão Basculante IVECO. (Chassis: 93ZE12NMZJ8933117, 07 (sete) Caminhão Basculante VW. (Chassis: 953658265KR914377, 953658264KR903807, 953658264KR904794, 953658266KR904814, 953658265KR904948, 953658268kr903857, 953658268KR911215), 02 (dois) Caminhão Pipa VW, (chassis: 953658260KR909684, 953658260KR909572, 02 (dois) Caminhão Comboio Melosa VW, (chassis: 9535H5TB2KR904452, 9536GB249KB914682 e 01 (um) Caminhão de Carroceria de Madeira VW, (chassis: 9535H5TB2KR905813) e outros equipamentos que necessitam constantemente de manutenção preventiva e corretiva nos componentes hidráulicos, elétricos para prolongar a vida útil de cada equipamento bem como mantendo as manutenções dos equipamentos e veículos em dias.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de materiais elétricos, acessórios automotivos e peças hidráulicas para máquinas pesadas e caminhões, conforme o MEMO Nº 0126/2020 (07/05/2020) e MEMO Nº 0128/2020, JUSTIFICATIVAS, SDs Nºs 0186/2020 e 0188/2020 anexos no



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

processo, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do respectivo material.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 Os materiais elétricos, acessórios automotivos e peças hidráulicas para máquinas pesadas e caminhões deverão ser fornecidas obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento dos materiais elétricos, acessórios automotivos e peças hidráulicas para máquinas pesadas e caminhões, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada **de** fornecimento dos materiais elétricos, acessórios automotivos e peças hidráulicas para máquinas pesadas e caminhões, não será superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas **o** fornecimento dos materiais elétricos, acessórios automotivos e peças hidráulicas para máquinas pesadas e caminhões adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais elétricos, acessórios automotivos e peças hidráulicas para máquinas pesadas e caminhões até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais elétricos, acessórios automotivos e peças hidráulicas para máquinas pesadas e caminhões deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais elétricos, acessórios automotivos e peças hidráulicas para máquinas pesadas e caminhões, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto às materiais elétricos, acessórios automotivos e peças hidráulicas para máquinas pesadas e caminhões, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

	MUNICIPIO DE ITAITUBA-PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
04 122 0037 2.091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA, SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DO EXECUTIVO MUNICIPAL	3.3.90.30.00

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DA DESPESA.

6.1. Os valores unitários estimados e total da presente despesa foram apurados através de pesquisa de preços na Sede Local deste Município, precisamente, no quadro de quantitativos e valores financeiros expressos no item 1.1 deste Termo de Referência.

6.2. O estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local em anexo, especificamente para este procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Itaituba-PA, de 26 de Agosto 2020.

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO